



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

APROVADO

LEI Nº 944-B

Autoriza o Executivo Municipal, efetuar pagamento de reclamação trabalhista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga "AD-REFERENDUM" da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento à APARECIDA DAS GRAÇAS MENDONÇA, representada pelo seu advogado, Dr. Delcio Martins Vilela, por decisão judicial dos autos do processo nº JCC 302/87, da Justiça do Trabalho, a importância de NCZ\$49.231,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um cruzados novos), bem como custas processuais, na importância de NCZ\$2.078,25 (dois mil, setenta e oito cruzados novos e vinte e cinco centavos), a ser recolhido na Caixa Econômica Federal.

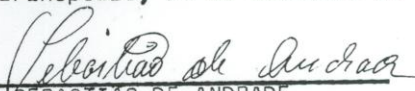
Art. 2º - Os pagamentos acima autorizados, serão efetuados dentro da dotação Orçamentária vigente:

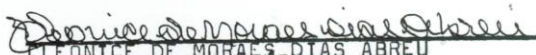
- 2.1 - GABINETE E SECRETARIA
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a Suplementar a dotação acima, em NCZ\$55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco cruzados novos), para atendimento à despesa autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, nesta data.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de novembro de 1989.


SEBASTIAO DE ANDRADE
=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
=SECRETARIA=